



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO 024/2018

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2018.

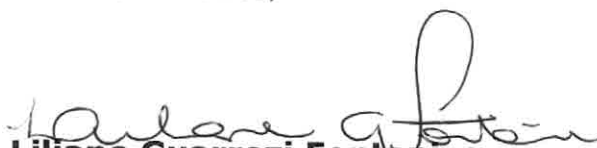
De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 19/2015, Pregão 10/2015, com a empresa R.M. BALDISSERA EIRELI. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/02/2018.

Os valores deverão ser reajustados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde

*Autorizo SEM
REAJUSTE*


Em _____ Por _____
Prefeito

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017599187-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.773.179/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21773179/0001-90 /

Razão Social: R M BALDISSERA EIRELI ME

Endereço: RUA IGUACU 172 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013014402795828197

Informação obtida em 08/02/2018, às 09:59:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA BALDISSERA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.773.179/0001-90

Certidão nº: 144421654/2018

Expedição: 08/02/2018, às 10:00:02

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA BALDISSERA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.773.179/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 305 /2018

CADASTRO : 540000005900
NOME : CLINICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME
CPF/CNPJ : 21.773.179/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU Nº 172
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 09/05/2018

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:151424074151424

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 08 de Fevereiro de 2018.

FORNECIMENTO GRATUITO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA BALDISSERA LTDA - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:53:22 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **A4CC.90E4.380E.FCEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.773.179/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/01/2015	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA BALDISSERA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IGUACU		NÚMERO 172	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **17:07:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**Preparar Página
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



RAQUEL MOURA BALDISSERA, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portadora da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, inscrito no COREN/PR sob nº. 413483, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI - R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Iguaçu, 172, centro na Cidade de Coronel Vivida - PR, CEP: 85550-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41600176448 em 29/01/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admite neste ato o sócio:

MARCIANO BALDISSERA, brasileiro, maior, natural de Guaporé, RS, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. , expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CLAUDIO ANGELO BALDISSERA, brasileiro, maior, natural de Guaporé, RS, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido em 25/06/1949, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 140.411.110-72, portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7016023066, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida Arthur Óscar, nº 2207, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, CEP 99250-000.

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



Sociedade Empresária Ltda, passando de **R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, para **CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A atividade econômica que é de 8630-5/03 Clínica médica de atividade ambulatorial, 8650-0/01 Atividade de enfermagem, a partir desta data passa a ser de **8630-5/03 Clínica médica de atividade ambulatorial**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se a atual titular **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, que possui na sociedade 93.700 quotas, a qual vende e transfere em definitivo 93.000 quotas de capital, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) ao sócio ingressante **CLAUDIO ANGELO BALDISSERA** e 700 quotas de capital, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante **MARCIANO BALDISSERA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>%</u>	<u>Valor R\$</u>
MARCIANO BALDISSERA	700	0,75%	700,00
CLAUDIO ANGELO BALDISSERA	93.000	99,25%	93.000,00
TOTAIS	93.700	100,00%	93.700,00

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **CLAUDIO ANGELO BALDISSERA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA NONA – O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



CLÁUSULA DÉCIMA - Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90**

MARCIANO BALDISSERA, brasileiro, maior, natural de Guaporé, RS, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/05/1975, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 650.769.400-25, e Carteira Nacional de Habilitação nº 00467119583, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **CLAUDIO ANGELO BALDISSERA**, brasileiro, maior, natural de Guaporé, RS, casado pelo regime de comunhão de bens, nascido em 25/06/1949, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 140.411.110-72, portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 7016023066, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida Arthur Óscar, nº 2207, centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, CEP 99250-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, à Rua Iguaçu, nº 172, centro, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME** e será regida por este contrato social e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, à Rua Iguaçu, nº 172, centro, CEP

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



85550-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade será: **8630-5/03 Clínica médica de atividade ambulatorial.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 29/01/2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARCIANO BALDISSERA	700	0,75%	700,00
CLAUDIO ANGELO BALDISSERA	93.000	99,25%	93.000,00
TOTAIS	93.700	100,00%	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para ser considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade; e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **CLAUDIO ANGELO BALDISSERA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO.**

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

NIRE: 41600176448



encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as normalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA**

R. M. BALDISSERA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90
NIRE: 41600176448



E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando fielmente pôr si.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017.

Raquel M. Baldissera
Raquel Moura Baldissera

Marciano Baldissera
1º OFÍCIO

Claudio Angelo Baldissera
1º OFÍCIO
Claudio Angelo Baldissera

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Rua Brigadeiro Rocha Lessa, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 9vwm4.R7DJD.nesQU, Controle: 5yqZI.d5VGU. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de RAQUEL MOURA BALDISSERA, do
que dou fé. *00021369987 Coronel Vivida-Paraná, 08 de setembro de
2017

Em Teste da Verdade
Marilyn Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de
MARCIANO BALDISSERA
CLAUDIO ANGELO BALDISSERA
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO 05 de Outubro de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:lpOnJ nFo4E qQEeL - uFEk uuFe4
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 14:38 SOB Nº 41208680032.
PROTOCOLO: 176327720 DE 24/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704178475. NIRE: 41208680032.
CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 19/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 10/2015 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **R. M. BALDISSERA EIRELI - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrito no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado.

CONTRATADA: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, estabelecida na Rua Iguaçu, 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná - PR, CEP (85.550-000), inscrita no CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Raquel Moura Baldissera**, inscrita no CPF sob o nº 069.851.419-00 e RG nº 5.151.185, ao fim assinado.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

Fundamentada no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa **R. M. BALDISSERA EIRELI - ME**, contratada, colaciona aos autos em epígrafe o contrato social por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada Eireli em sociedade empresária Ltda e consolidação contratual, comunicando a alteração da sua razão social para "**CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA - ME**", bem como, altera seu sócio e administrador para o Sr. **Claudio Angelo Baldissera**, inscrito no CPF sob o nº 140.411.110-72 e RG nº 7016023066, dentre outras alterações, a partir de 31 de agosto de 2017, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO/OBJETIVO:

Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 19/2015 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, através do ofício nº 024/2018, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses, de **25 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITADOS:

Os valores praticados para os serviços (exames) permanecem inalterados, conforme tabela:

LOTE 01

Item	Código do Procedimento	Descrição dos Exames	Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	5	65,00	325,00	3.900,00
02	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia abdomen total	30	70,00	2.100,00	25.200,00
03	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia abdomen superior	10	67,00	670,00	8.040,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



04	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho urinário	10	65,00	650,00	7.800,00
05	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstétrica	5	63,00	315,00	3.780,00
06	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	5	55,00	275,00	3.300,00
07	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de Próstata por via abdominal	5	60,00	300,00	3.600,00
08	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Músculo esquelético	5	87,99	439,95	5.279,40
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					5.074,95	60.899,40

Parágrafo primeiro: O valor total estimado para este aditamento é de R\$ 60.899,40 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

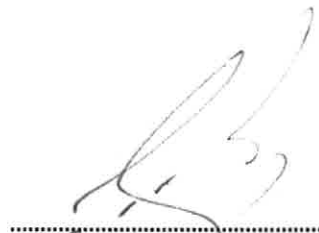
Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 243.597,60 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

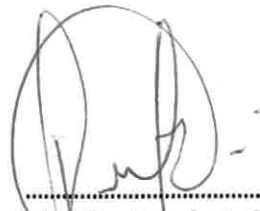
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 19/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Claudio Angelo Baldissera
Clínica Médica Baldissera Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

 MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 86.630-000
Fone/Fax: (048) 3252-8000

Decreto 6344/2018, de 08 de fevereiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.132.000,00 (RETIFICAÇÃO). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal n° 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 17 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1587

Página 18 / 046

4.4.90.52 (589)	Equipamentos e Material Permanente	496	15.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70 (626)	Ratão pela participação em Consórcio Público	496	280.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (646)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	496	100.000,00
3.1.90.13 (649)	Obrigações Patronais	496	80.000,00
3.3.90.30 (653)	Material de Consumo	496	80.000,00
3.3.90.34 (656)	Outras Despesas de Pessoal	496	200.000,00
3.3.90.36 (659)	Outros Serviços de Terceiros-PF	496	5.000,00
3.3.90.39 (662)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	496	2.430.000,00
4.4.90.52 (665)	Equipamentos e Material Permanente	496	20.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (668)	Ratão pela participação em consórcios públicos	496	45.000,00
3.3.71.70 (671)	Ratão pela participação em consórcios públicos	496	28.000,00
3.3.72.30 (674)	Material de Consumo	496	5.000,00
3.3.72.39 (680)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	496	5.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.50.41 (687)	Contribuições	496	700.000,00
3.3.90.30 (690)	Material de Consumo	496	150.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11 (602)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	497	60.000,00
3.1.90.13 (605)	Obrigações Patronais	497	15.000,00
3.3.90.30 (609)	Material de Consumo	497	4.000,00
3.3.90.36 (612)	Outros Serviços de Terceiros-PF	497	1.000,00
3.3.90.39 (615)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	497	4.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária – FMS		
3.1.90.11 (696)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	497	70.000,00
3.1.90.13 (699)	Obrigações Patronais	497	15.000,00
3.3.90.30 (702)	Material de Consumo	947	15.000,00
3.3.90.33 (703)	Passagens e Despesas com Locomoção	947	4.000,00
3.3.90.36 (706)	Outros Serviços de Terceiros-PF	497	1.000,00
3.3.90.39 (709)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	497	8.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.11 (712)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	497	130.000,00
3.1.90.13 (715)	Obrigações Patronais	497	30.000,00
3.3.90.30 (719)	Material de Consumo	497	40.000,00
3.3.90.33 (720)	Passagens e Despesas com Locomoção	497	3.000,00
3.3.90.36 (723)	Outros Serviços de Terceiros-PF	497	2.000,00
3.3.90.39 (726)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	497	30.000,00
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.51 (464)	Obras e Instalações	500	400.000,00
4.4.90.52 (472)	Equipamentos e Material Permanente	500	400.000,00
TOTAL			9.132.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod266104

DECRETO N.º 6373/2018, de 16 de abril de 2018

obre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2834/2018, de 08 de março de 2018 DECRETA - Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.256,39 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.117	Atendimento e Manutenção no Eixo de Proteção Social Especial para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30	Material de Consumo	860-SF	1.256,39
TOTAL			1.256,39

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2017 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2017
860	CONVÊNIO SEDS/PAEF/CREAS	1.256,39
TOTAL		1.256,39

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod266272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018

DATA: 20/03/18 ABERTURA: 05/04/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI), DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS – CONVÊNIO Nº 068/2013 – PROGRAMA PAEFI; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 36/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	STANDARDFLEX COMERCIAL MULTICOISAS LTDA	1.000,00	1.000,00
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3,39	678,00
03	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,14	428,00
04	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2,99	2,99
05	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1,34	147,40
06	01	STANDARDFLEX COMERCIAL MULTICOISAS LTDA	16,72	2.499,48
08	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	600,00	600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	1.866,39
STANDARDFLEX COMERCIAL MULTICOISAS LTDA	20.078.563/0001-00	3.499,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.355,87 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

O lote nº 07 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 16 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod266240

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS E MATERIAL TERAPÊUTICO PARA CASA LAR IRMÃ ROSA, DE ACORDO COM PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO PELA SEDS - CONVÊNIO 092/2014 – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 02 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 02 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.017,35. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Cod266247

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Fundamentada no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa R. M. BALDISSERA EIRELI-ME, contratada, colaciona aos autos em epígrafe o contrato social por transformação de empresa individual de responsabilidade limitada Eireli em sociedade empresária Ltda e consolidação contratual, comunicando a alteração da sua razão social para "CLÍNICA MÉDICA BALDISSERA LTDA-ME", bem como, altera seu sócio e administrador para o Sr. Claudio Angelo Baldissera, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2018 a 24.02.2019. Os valores praticados para os serviços permanecem inalterados, totalizando para este a quantia de R\$ 60.899,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod266204

CONTRATO Nº 78/2018 – Pregão Eletrônico nº 26/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0002-00. Objeto: fornecimento do seguinte equipamento: 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, IVECO, 6x4 fabricação/modelo 2018/2018 (novo, zero KM), com potência efetiva de 300 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0m³ e demais características técnicas – lote nº 01. Valor total R\$ 289.899,00. Prazo de fornecimento: 90 dias, contados da assinatura deste contrato. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 13 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod266219